

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comissão Permanente de Licitação

Processo SEI nº
1251/2023

Pregão Eletrônico nº 37/2023		Data de Abertura: 28/08/23 às 10:00 no sítio www.gov.br/compras	
Objeto			
Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software para tratamento de dados aerofotogramétrico para implementação do Projetos Levantamento e Mapeamento de Áreas com Drones.			
Valor Estimado			
A critério da Administração, este edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado o acesso aos órgãos de controle.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento de Celebração	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO SE EXIGE	CONTRATO	Global
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XIV)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicaf ou documentos equivalentes- Certidão CNJ- Certidão CNDT- Índices de liquidez e solvência superiores a 1 OU PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação;- Demonstração do Resultado do Exercício;- Certidão negativa de falência.		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Qualificação Técnica	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 02 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 18h do dia 23/08/2023 para o endereço: cpl@tce.am.gov.br		Até 18h do dia 23/08/2023 para o endereço: cpl@tce.am.gov.br	
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO. Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 100,00 (cem reais) sobre o valor global.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCE/AM pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925459". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.tce.am.gov.br, opção Licitações e contratos do TCE/AM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 149/2022-GPDRH, de 10 de fevereiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, e da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 28/08/2023

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 925459

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software para tratamento de dados aerofotogramétrico para implementação do Projetos Levantamento e Mapeamento de Áreas com Drones, para atender as necessidades deste Tribunal de Contas.
 - 1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seu(s) Anexo(s) quanto às especificações e quantidades do objeto.
 - 1.2. **Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.**

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A critério da Administração, este edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado o acesso aos órgãos de controle.
 - 2.1. O valor estimado será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.3.1 A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão**, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.
 - 4.1. **Para todos os itens do presente certame apenas poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;
 - 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
 - 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 5.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.2. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE/AM, durante o prazo da sanção aplicada;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.4. empresário impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas ou com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;
- 5.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
- 5.7. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
 - 5.7.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.8. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.9. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 5.10. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 5.11. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

SEÇÃO V - DA VISTORIA

6. Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local de entrega dos bens.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 7.1. A **licitante** deverá consignar na proposta, na forma expressa no sistema eletrônico:

- 7.1.1 **O valor unitário e total ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

- 7.1.2 Marca/modelo do produto;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.3 Fabricante/desenvolvedor;
- 7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Termo de Referência.
- 7.2. A licitante apresentará junto a proposta inicial a(s) ficha(s) técnica(s)** (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) produto(s), objeto(s) deste certame;
- 7.2.1. O Pregoeiro poderá conceder prazo adicional para envio da ficha técnica ao licitante que não a houver enviado junto a proposta inicial, sob pena de desclassificação;
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
9. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
10. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 12.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

12.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

12.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

14.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. O lance deverá ser ofertado considerando o **valor total do item**.

18. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

19. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

25. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.

25.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

25.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Para todos os itens do presente certame apenas poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

123/2006, de forma que resta dispensada a previsão de regras específicas para regular o desempate.

SEÇÃO XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

27. Este Pregão não se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

29.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

30. A licitante melhor classificada é aquela que apresentar a **menor proposta de preço para o item**.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

31.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 31.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 31.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 31.4.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - c) estudos setoriais;
 - d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 31.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 31.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 31.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 31.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

- 32.A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.
34. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção IV - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 34.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;
 - 34.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
35. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 35.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 35.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.
 - 35.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
 - 35.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.
 - 35.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
36. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos relacionados a seguir.
37. Para fins de **Regularidade fiscal e trabalhista**:
- 37.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 37.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 37.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 37.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 37.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 37.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

38. Para fins de Habilitação jurídica:

- 38.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 38.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 38.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 38.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 38.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

38.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

38.8. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

39. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

39.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

39.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e

39.3. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

39.3.1 Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.

40. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

40.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

40.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

41. Para fins de **qualificação técnica**, deverá ser apresentada:

41.1. Atestado de aptidão técnica para comprovar a sua efetiva execução, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste certame, em condições



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compatíveis de quantidades e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- 41.1.1 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deve conter firma reconhecida em cartório e apresentação de nota fiscal resultante do serviço.
- 41.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 41.1.3 Para a comprovação do bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, serão aceitos atestados de fornecimento de Software para tratamento de dados aerofotogramétrico para implementação dos Projetos Levantamento e Mapeamento de Áreas com Drones ou o de fornecimento de Drone - Veículo Aéreo não Tripulado (VANT).

42. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

43. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

- 43.1 As empresas que se enquadrem como ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 43.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 43.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 43.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

44. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

44.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

44.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada na Avenida Ephigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, Manaus/AM.

44.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

44.4. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

44.5. Para fins de assinatura do Contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

44.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

44.7. É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente da licitante, cabendo ao pregoeiro oportunizar ao licitante a complementação da documentação por meio da opção enviar anexo, tudo em conformidade com os Acórdãos 966/2022-P e 988/2022-P do Tribunal de Contas da União".

45. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XV – DA AMOSTRA

46. Não se exigirá a apresentação de amostras para os serviços ofertados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO XVI – DO RECURSO

47. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 47.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 47.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 47.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
48. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo deste certame franqueada aos interessados, salvo quanto ao orçamento sigiloso que, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado o acesso aos órgãos de controle.
49. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
50. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

51. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 51.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 51.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 51.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a sessão reaberta.

51.4.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

51.5.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

52.O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

53. A homologação deste Pregão compete ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

54. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora que apresentar o menor preço global (valor total/valor anual).

SEÇÃO XIX - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

55. Após a homologação da licitação em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

56. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

57. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

57.1.a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

57.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

57.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58. O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido na **Minuta do Termo de Contrato - Anexo IX** do Termo de Referência.

59. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

59.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

60. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

SEÇÃO XX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

61. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

62. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

63. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

64. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

64.1. Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

64.2. Apresentar documentação falsa;

64.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

64.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

64.5. Não mantiver a proposta;

64.6. Cometer fraude fiscal;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 64.7. Comportar-se de modo inidôneo;
65. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
66. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 66.1. Advertência por escrito;
- 66.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e/ou no Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- 66.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato, pela inexecução parcial das obrigações oriundas deste Edital;
- 66.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato, pela inexecução total das obrigações oriundas deste Edital;
- 66.5. Suspensão temporária de participação em licitação;
- 66.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- 66.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.
67. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE/AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
68. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
69. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

70. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
71. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TCE/AM resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
72. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TCE/AM poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
73. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
74. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pela fiscalização do TCE/AM, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.
75. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
76. As penalidades serão registradas no SICAF.
77. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato - Anexo IX do Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

78. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

79. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

80. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

81. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br.

82. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

83. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

84. Ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

84.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

85. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

86. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

86.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

87. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

88. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital,





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prevalecerão as últimas.

89. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCE/AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

89.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

90. Todas as referências de tempo durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.

91. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

92. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

93. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

94. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

95. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

96. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

97. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

97.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

97.2. Anexo II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEÇÃO XXVII - DO FORO

98. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 03 de agosto de 2023.

PAULO AFONSO DE ALCÂNTARA FERREIRA
Pregoeiro

ANEXO I



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 67/2023/SEGER/GP

PROCESSO nº 001251/2023

1. DADOS CADASTRAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM CNPJ: 05.829.742/0001-48

ENDEREÇO: Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo.

CIDADE: Manaus **UF:** AM

SETOR REQUISITANTE: DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS - DICOP

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software para tratamento de dados aerofotogramétrico para implementação do Projetos Levantamento e Mapeamento de Áreas com Drones.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A continuidade no aperfeiçoamento das equipes de auditoria de obras, da Diretoria de Controle Externo de obras Públicas - DICOP considerando os benefícios alcançados com a utilização de “Drones” em inspeções de engenharia, em especial nas obras de maior porte, benefícios esses que vão desde ampliação do alcance visual que possibilita inspecionar locais inatingíveis pelos métodos convencionais, passando pela visão ampliada do equipamento sob análise da auditoria como um todo, materializada pela inovação tecnológica.

3.2. Nesse sentido, ressalta-se que este TCE/AM já investiu em equipamento e tem realizado capacitação contínua, no entanto, ainda não há software necessário para realizar o processamento dos dados levantados pelos drones em auditoria.

3.3. Outrossim essa DICOP, participou do curso de aperfeiçoamento utilizando o software "**Agisoft Metashape**", ultimamente, o curso mais utilizado de capacitação nas empresas que atuam no setor de geoprocessamento de dados, em virtude dos recursos disponibilizados e possibilidades também de aquisição de **licenças perpétuas sendo assim um custo benefício para esta Corte de Contas.**

3.4. Portanto, resta evidenciada a importância do software para tratamento de dados obtidos nas auditorias com drone realizados pela DICOP, e também para atender o planejamento estratégico do TCE/AM.

4. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. O licitante deverá apresentar declaração junto com sua proposta de que respeitará o prazo de entrega de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação da Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas (DICOP).

4.1.1. Eventual descumprimento do prazo de entrega deverá ser informado com antecedência de 5 (cinco) dias e deverá ser exposta a fundamentação técnica do atraso que ficará sujeita a aceitação pela Administração.

4.2. O local da entrega dar-se-á na referida Diretoria deste Tribunal, localizada na avenida Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h às 13h;

4.3. A garantia mínima dos produtos e serviços deste certame será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos itens pelo TCE/AM.

4.4. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.5. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT LICENÇA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ANUAL
1	Licença Profissional Flutuante de uso do software de processamento de imagens coletadas por VANT, PHOTOSCAN PROFESSIONAL EDITION, com no mínimo as seguintes características: Capaz de processar dados de câmeras termais, infravermelho, infravermelho próximo e multibandas; Cálculo de Aerotriangulação e ajustamento em bloco; Ajustamento por Pontos de Controle; Geração de Nuvem de Pontos Densa; Classificação da Nuvem de Pontos; Geração de MDS / MDT; Geração de Curvas de Nível; Geração e Edição de Ortofotos; Exportação de Dados em Vários Formatos; Cálculo do índice NDVI; Classificação automática múltipla de nuvem de pontos; Geração de mapas de profundidade; suporte técnico; instalação do programa em diversos computadores.	01	XXXXXXXXXX

5.1. O valor estimado da contratação foi baseado na pesquisa de mercado realizada por meio do site do sistema ComprasNet <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> e portais de vendas on-line, conforme motivos e esclarecimentos constantes no Mapa Comparativo de Preço.

5.2. Para a definição do preço foi utilizado o preço médio de preço de diversos fornecedores independente da pesquisa de apenas 3 (três) fornecedores da escolha da administração. Assim, entende-se que a referida medida supera a exigência do art. 16, "c" da Resolução TCE/AM nº 05/2016.

5.3. O valor total da contratação **não poderá ultrapassar o montante indicado no Mapa Comparativo de Preço**, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço para o total do item**.

5.4 Considerando o grau de especificidade do objeto pretendido; e no intuito de assegurar a maior economicidade e garantia de preço, **o edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019**, assegurando acesso aos órgãos de controle.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 6.1.** O prazo de garantia dos produtos e serviços ofertados será de no mínimo, 12 (meses) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto;
- 6.2.** O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:
- 6.2.1.** Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;
- 6.2.2.** Definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.
- 6.3.** Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do presente Termo de Referência, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis no Edital;
- 6.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.5.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação;
- 6.6.** Os produtos deverão ser entregues nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame ou de qualidade e rendimento equivalente, conforme especificações deste Termo de Referência;
- 6.7.** Os produtos deverão ser entregues em embalagem original ou download, sem avarias, devendo serem identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;
- 6.8.** Todos os produtos deverão ser entregues lacrados, na embalagem original do fabricante ou por meio de download;
- 6.9.** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- 6.10.** O equipamento deverá ter assistência ou suporte técnico próprio no território brasileiro;
- 6.11.** A Contratada deverá possuir atestado do fabricante indicando o distribuidor autorizado capacitado para oferecer suporte técnico, treinamento, garantia e vendas do equipamento;
- 6.12.** São obrigatórias na proposta as declarações das especificações dos seguintes itens ofertados: marca, modelo do computador, versão e demais características que individualize o objeto.
- 6.13.** Os itens a serem ofertados devem atender as especificações técnicas mínimas contidas neste TR.
- 6.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Termo de Referência ou consignarem preços inexequíveis ao estabelecido no Termo de Referência, ou excessivos para esta Corte de Contas;
- 6.15.** Serão considerados inexequíveis os preços que, depois de concedida ao licitante oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstre a exequibilidade da proposta;
- 6.16.** Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor máximo pela Administração;
- 6.17.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens.

6.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado de aptidão técnica para comprovar a sua efetiva execução, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidades e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a) Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deve conter firma reconhecida em cartório e apresentação de nota fiscal resultante do serviço.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c) Para a comprovação do bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, serão aceitos atestados de fornecimento de Software para tratamento de dados aerofotogramétrico para implementação dos Projetos Levantamento e Mapeamento de Áreas com Drones ou o de fornecimento de Drone - Veículo Aéreo não Tripulado (VANT).

7.2. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação constarão no edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Opta-se por realizar-se a modalidade de Pregão Eletrônica, tendo em vista que o material pretendido é de NATUREZA COMUM fornecido por várias empresas no mercado.

9. FICHA TÉCNICA

9.1. A licitante apresentará junto a proposta inicial a(s) ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) produto(s), objeto(s) deste Termo de Referência;

9.1.1. O licitante que não encaminhar suas fichas técnicas no prazo estabelecido poderá ter sua proposta desclassificada para efeito de julgamento;

9.1.2. Serão desclassificados, os licitantes que ofertarem as fichas técnicas/catálogos/folders com marca e modelo já reprovados;

9.1.3. Os critérios de análise das fichas técnicas serão: especificação, capacidade do equipamento e característica adicionais, no caso de estar de acordo com o solicitado **no item 5 e Anexo I do Termo de Referência.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR, no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo os deveres de garantia do produto, bem como, exclusivamente, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Entregar os produtos rigorosamente no prazo estipulado e local indicado neste TR, de acordo com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência e condições indicadas na proposta da contratada.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal n.º 8.078/1990;

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Os produtos com qualidade inferior à definida neste projeto básico ou com defeitos de fabricação serão devolvidos, sendo de responsabilidade do fornecedor, a substituição do material entregue, seguindo as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.6. Os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos ficarão a cargo do fornecedor;

10.7. Durante o fornecimento, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dos produtos, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato o Contratante sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos em aquisição.

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do TCE/AM.

10.9. Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente.

10.10. A CONTRATADA obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante do equipamento, a substituir o mesmo ao apresentar imperfeição, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

11.3. Conferir e receber os produtos entregues; Testar a funcionalidades do software e equipamento após a entrega pela Contratada;

11.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora

11.6. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade dos produtos, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada;

11.7. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas na entrega, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

11.8. Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. PROCESSO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo, por intermédio de transferência em conta bancária à contratada, assim como mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto;

12.2. Após a entrega dos itens especificados neste Termo de Referência, a Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ nº 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM, localizado à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP nº 69.055.736, Manaus/Am;

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, CNPJ, números do Banco, Agência e da Conta Corrente da Empresa, com descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros serão de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. advertência por escrito;

13.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no presente Termo de Referência e no Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência e no Contrato;

13.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no presente Termo de Referência e no Contrato;

13.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;

13.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

13.4. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 13.2.3 e 13.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA;

13.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório;

13.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação;

13.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF;

13.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA o Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993;

14.1.1. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do CONTRATADO e nem confere ao CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive

perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos;

14.2. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência.

PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.122.0056.2466	44.90.52-35	1.500.100

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

VALTERNEY TELES DOS SANTOS

Elaboração do Termo de Referência

LANA GLÁUCIA ALBUQUERQUE CAMPOS

Elaboração do Termo de Referência

De acordo:

Ronaldo Almeida de Lima

Responsável pelo Setor Demandante

Aprovação:

GUILHERME ALVES BARREIROS

Secretário-Geral de Administração, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Valterney Teles dos Santos, Diretor(a) Técnico-Administrativo, em exercício**, em 04/07/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **LANA GLAUCIA ALBUQUERQUE CAMPOS, Assessor(a)**, em 04/07/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Alves Barreiros, Secretário-Geral de Administração, em substituição**, em 25/07/2023, às 20:00, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0420852** e o código CRC **E1CAF74C**.

ANEXO II



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM, E A EMPRESA XXXXXXXX., NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e três (XX/XX/2023), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do TCE/AM, situada à Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, presentes, de um lado, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCE/AM**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, RG 607325 SSP-AM, CPF 181.608.912-53, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXX na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX e domiciliado, XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXX, RG XXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, pactuam o presente Contrato, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001251/2023-SEI/TCE/AM**, doravante referido apenas por PROCESSO, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações e demais legislações complementares que regem a espécie, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro
CEP: 69055-736, Manaus/AM
Telefone: (92) 3301-8186



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Software para tratamento de dados aerofotogramétrico para implementação dos Projetos Levantamento e Mapeamento de Áreas com Drones**, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do inciso IV art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx reais e xxxxxxxxxxx centavos), discriminados da forma a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da disponibilidade de acesso ao objeto contratado, em parcela única, após apresentação do boleto/fatura correspondente aos serviços executados, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada, mediante prévia emissão de relatório com posterior emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato, acompanhada dos referidos documentos exigidos por Lei e Legislação vigente.

4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada, em sua Proposta de Preços Detalhada.

4.3. Nos casos de apresentação de fatura/nota fiscal em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.5. A Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055.736, Manaus-Am. 4.6.

4.6. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros serão de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS –

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –E, IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas previstas com a execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx - xxxxxxxx; Natureza de Despesa: xxxxxxxx - - xxxxxxxx; Fonte de Recursos: x.xxx.xxx.x.xxxx.xxxx - xxxxxxxx; Nota de Empenho nº



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

2023NExxxxxxx, de xx/xx/2023, no valor de R\$ xxxxxxx (valor por extenso), na modalidade xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR, no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo os deveres de garantia do produto, bem como, exclusivamente, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Entregar os produtos rigorosamente no prazo estipulado e local indicado neste TR, de acordo com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência e condições indicadas na proposta da contratada.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal n.º 8.078/1990;

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Os produtos com qualidade inferior à definida neste projeto básico ou com defeitos de fabricação serão devolvidos, sendo de responsabilidade do fornecedor, a substituição do material entregue, seguindo as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.6. Os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos ficarão a cargo do fornecedor;

7.7. Durante o fornecimento, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dos produtos, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato o Contratante sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos em aquisição.

7.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do TCE/AM.

7.9. Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente.

7.10. A CONTRATADA obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante do equipamento, a substituir o mesmo ao apresentar imperfeição, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;
- 8.3. Conferir e receber os produtos entregues; Testar a funcionalidades do software e equipamento após a entrega pela Contratada;
- 8.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e- mail da emissão da mesma.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora
- 8.6. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade dos produtos, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada;
- 8.7. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas na entrega, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;
- 8.8. Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a CONTRATADA que:
 - 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente; sem prejuízo de outras;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.6.** Não mantiver a proposta
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo; a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1.** advertência por escrito;
 - 9.2.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
 - 9.2.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato
 - 9.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;
 - 9.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação;
 - 9.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 9.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 9.4.** As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.
- 9.5.** As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.
- 9.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 9.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA o Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993;

10.1.1. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do CONTRATADO e nem confere ao CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos; **10.2.** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS A CONTRATADA

13.1. Os colaboradores e prepostos, obriga-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos ou dados específicos em razão do presente contrato, de que venha a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos, salvo se houver consentimento expresso pela CONTRATANTE. No entanto, a CONTRATADA poderá divulgar onde necessitar, a qualquer tempo e sem necessidade de autorização prévia que a CONTRATANTE faz parte de sua carteira de clientes e o objeto decorrente desta relação preservando informações que forem sigilosas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DO CONTRATO

16.1. Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente do TCE/AM

Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro
CEP: 69055-736, Manaus/AM
Telefone: (92) 3301-8186



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa XXXXXXXXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF: _____

ASS: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASS: _____